



Decreto Nº 69, de 25 de janeiro de 2019

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caput do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração



dos servidores em bases legais, observados os mínimos previsto na legislação positiva;

Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado

com reajustes periódicos, e com base no anúncio do MEC;

Considerando o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério efetuado foi fixado em R\$ 2.557,74 para vigorar a partir de janeiro de 2019, com previsão para quarenta horas de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 4,17% em conformidade com o anúncio do MEC, devendo ainda, ser considerado o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Servidores públicos municipais receberão como mínimo, a quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) vinculados a administração pública municipal.

**Art. 2º** - O Reajuste para o piso nacional dos profissionais do magistério será reajustado no piso o percentual de 4.17%(quatro virgula dezessete por cento) que incidirá no piso respectivo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**Art. 4º** - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrario, e com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2019.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 25 de janeiro de 2019.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
**Prefeito Municipal**